

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

**Despacho n.º 86/2013 de 15 de Janeiro de 2013**

O Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 31/2011, de 11 de outubro, veio aprovar o sistema portuário dos Açores, estabelecer a modificação do objeto social e da denominação social da Portos dos Açores, S.A., de modo a que esta sociedade possa desempenhar as funções de administração e gestão dos portos regionais, visando a sua exploração, conservação e desenvolvimento e disciplinar a incorporação, por fusão, das sociedades Administração dos Portos das ilhas de São Miguel e Santa Maria, S.A., Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A. e Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A., na sociedade Portos dos Açores, S.A., tendo ainda sido determinado que os direitos da Região Autónoma dos Açores, como acionista da Portos dos Açores, S.A., serão exercidos por um representante nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e do setor portuário.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea d) do artigo 8.º e na alínea b) do artigo 12.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, no n.º 5 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto, e no n.º 4 do artigo 8.º e artigo 9.º dos Estatutos da Portos dos Açores, S.A., determina-se o seguinte:

1 – Designar Luís Filipe de Medeiros Quintanilha, Diretor Regional dos Transportes, representante da Região Autónoma dos Açores na assembleia geral da sociedade Portos dos Açores, S.A., a quem são conferidos os poderes necessários para participar, discutir e exercer o direito de voto da acionista Região Autónoma dos Açores, no sentido em que entender, desde que em conformidade com as orientações estratégicas relativas ao exercício da função de acionista, em assembleias gerais regularmente convocadas e reunidas ou nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais ou do n.º 5 artigo 9.º dos Estatutos da Sociedade, em todos os assuntos para os quais a lei ou o respetivo estatuto atribua competência à assembleia geral, bem como os poderes necessários para assinar as respetivas atas.

2 – Revogar o Despacho n.º 967/2011, de 9 de setembro, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 174, da mesma data.

3 – O presente despacho produz efeitos a data da sua assinatura.

20 de dezembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.